



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL Nº 4.948 DE 04 DE MAIO DE 2021 =

(Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.)

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber a que Câmara em Sessão Ordinária do dia 05/04/2021, aprovou e eu **PROMULGO** nos termos do § 3º, § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Lucélia o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e simulares.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do alvará de licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Os estabelecimentos terão o prazo de 60 dias para se adequarem à presente Lei.

Art. 5º -Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021.

FAGNER VINÍCIUS BUSSI DA SILVA
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN
Técnico Legislativo - Escriturário